ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA, LOCAL E HORA: Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis ("31/10/2016") às 08h00min na Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, no Município de Cuiabá/MT CEP 78.049-430, sede e escritório administrativo da sociedade limitada denominada **LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 51.2.0077441-9em 16/03/2001e no CNPJ/MF 04.351.868/0001-97 ("Sociedade"). **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"). **PRESENÇA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente Reunião de Sócios em primeira convocação estando presentes os sócios representantes da totalidade do capital social **MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA**,brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, Cuiabá/MT, filho de Oswaldo Vasques de Miranda e Benedita Vasques de Miranda, natural de Londrina-PR., nascido aos 21/02/1959, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.205.991 expedida pela SSP/SP em 29/01/1973 e inscrito no CPF sob nº 028.278.098-00, e **LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada à Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá – MT., filha de Ronald da Cunha Lima e Catarina Nádia Cocicov da Cunha Lima, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida aos 31/08/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 926.253 expedida pela SSP/MT em 09/08/1991 e inscrita no CPF sob nº 044.738.958-07.**MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretária da Reunião, respectivamente, Marco Antônio Vasques de Mirandae Luciana Cocicov Cunha Lima de Miranda.**ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: (i) Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações ordinárias e preferenciais nominativas e sem valor nominal. (iii) Discutir e aprovar construção do Projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. (iv) Eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após constatar a regularidade formal da reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relato dos motivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação a forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. (i) Em seguida, o senhor presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada **LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de é de **R$ 1.448.400,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e encontra-se dividido em 1.448.400 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentas)quotas todas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) distribuído entre os sócios da seguinte forma: **MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA**, possui 1.448.300(um milhão, quatrocentas e quarenta e oito mil e trezentas) quotas sociais e **LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA** possui 100 (cem) quotas sociais. A seguir, após os esclarecimentos necessários, disse que referida sociedade limitada será transformada neste ato numa sociedade por ações, que passará a ter a denominação social de: **LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**Esclareceu que as demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pela unanimidade dos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. (ii) Ficou decidida a conversão das 1.448.400 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentas)quotas sociais representativas em 724.200 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentas) ações ordinárias nominativas ("ON") e 724.200 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentas) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominalconforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social, permanecendo inalterado o valor do capital social de **R$ 1.448.400,00**(um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).(iii) O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Estatuto Social que integram a presente Ata, após aprovados, rubricados como Anexos I e II respectivamente e determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações os documentos mereceram aprovação unânime de todos presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. (iv) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e uma Diretora, sem designação, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA**, nomeado Diretor Presidente; e **LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA**, nomeadaDiretora, todos devidamente qualificados anteriormente. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura deste documento podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade **MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA** será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, sendo decidido inicialmente que os diretores ficarão sem remuneração, que poderá ser decidida em Assembléia Geral. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2ª da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2.016.MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA - Presidente da Assembleia; LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA - Secretária da Assembleia -

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R$
MARCO ANTÔNIO VASQUES DE MIRANDA, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.205.991 expedida pela SSP/SP em 29/01/1973 e inscrito no CPF sob nº 028.278.098-00.	724.150	724.150	1.448.300,00
LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA, residente e domiciliada na Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 926.253 expedida pela SSP/MT em 09/08/1991 e inscrita no CPF sob nº 044.738.958-07.	50	50	100,00
	724.200	**724.200**	**1.448.400,00**

ESTATUTO SOCIAL - Capitulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração.ARTIGO 1 – LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/Aé uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa LUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.**ARTIGO 2 -** A companhia tem sede e foro situados na Rua dos Jasmins, nº 202, Condomínio Florais Cuiabá, Santa Rosa, no Município de Cuiabá/MT CEP 78.049-430, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3 -** A sociedade tem por objetivo social as atividades: Participação em outras sociedades comerciais como acionista ou quotista – Holding não financeira; Gestão administrativa e financeira de bens e imóveis próprios; Cessão de direito de uso de marcas e patentes – royalties.**ARTIGO 4 -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.**Capítulo II - Capital Social e das AçõesARTIGO 5 -** O capital social é de**R$ 1.448.400,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em 724.200 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentas)ações ordinárias nominativas ("ON") sem valor nominal e 724.200 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentas) ações preferenciais nominativas ("PN") sem valor nominal.**§1º -**Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.**§2º -** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.**§3º** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.**ARTIGO 6 –** Todas as ações preferenciais não possuem direito a voto, mas terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, fazendo jus também ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76.**ARTIGO 7 -** As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.**Capítulo III - Acordo de AcionistasARTIGO 8 -** Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.**§ Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sidos devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. **Capítulo IV – Administração - ARTIGO 9 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembléia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.**Seção I – Conselho de AdministraçãoARTIGO 10 -** A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembléia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.**Seção II – DiretoriaArtigo 11** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato"**Artigo 12** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avalizar quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas. A companhia será representada pelo **Diretor Presidente isoladamente** e a ele cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive assinando escrituras públicas e registros de imóveis em cartório em seu nome, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais. **§1º** – Compete ao Diretor Presidente além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput,** a execução das seguintes atividades de gestão: (a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (c) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (d) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (e) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (f) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (g) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (h) Elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento. (i) Autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembléias Gerais; (j) Apresentar em Assembléia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração. (k) Cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos; (l) Constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.**§2º** – Os casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, serão de competência da Diretoria sendo representada conforme descrito no caput.**§3º -** O (s) Diretor (es), sem designação especifica, além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput** atuarão em sintonia e cooperação com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembléia Geral de Acionistas. **Artigo 13 -** A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.**Artigo 14 -** Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.**Seção III – Conselho ConsultivoARTIGO 15:** O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição.**ARTIGO 16:**O Conselho Consultivo é um órgão responsável pelo fornecimento à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado.**ARTIGO 17:** O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado.**§ 1º -** A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo do instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia. **§ 2º -** As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação.**§ 3º -** Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **§ 4º -** Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **§ 5º -** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário.**ARTIGO 18:** A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata a alínea "b" do §2º do artigo 21, deste Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais.**Parágrafo Único -** Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo V - Conselho FiscalARTIGO 19 -** O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.**§ Único.** A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.**Capítulo VI - Assembleias GeraisARTIGO 20 -** A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para:Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76).**§1º -** A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.**§2º** – A Assembléia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.**§3º -** Nas Assembléias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.**ARTIGO 21 -** Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos.**ARTIGO 22 -** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.**Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos.ARTIGO 23 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.**ARTIGO 24 -** Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (**a**) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (**b**) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.**ARTIGO 25 -** Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; **(b)** a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 4º, parágrafo único, deste Estatuto.**ARTIGO 26 -** A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: **(a)** Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; **(b)** Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; **(c)** Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.**ARTIGO 27 -** Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.**ARTIGO 28 -**As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.**ARTIGO 29 -** O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembléia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.**ARTIGO 30 -** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.**Capítulo VIII - Dissolução e LiquidaçãoARTIGO 31 -** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.**Capítulo IX - Disposições GeraisARTIGO 32** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.**ARTIGO 33** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Foro - ARTIGO 34** – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2.016.Marco Antônio Vasques de Miranda – Acionista - LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA Acionista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o Registro em 06/12/2016 sob nº 51300014572 - Protocolo: 16/065731-8 de 23/11/2016 – NIRE: 51300014572 – Chancela: A37C9-10F34-3E336-CBA23-78ABF-00AB5-27544-E8DDB, Cuiabá, 07/12/2016. Julio Frederico Muller Neto – Secretário Geral

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDAPARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA, LOCAL E HORA: Aos setedias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis ("07/10/2016") às 08h00min na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apartamento 1702, bairro Goiabeiras no Município de Cuiabá/MT CEP 78.045-350,sede e escritório administrativo da sociedade limitada denominada **MORRO AZULEMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado doMato Grosso sob NIRE nº51.2.0095569-3 em 28/09/2005 e no CNPJ/MF 07.697.230/0001-09("Sociedade").**CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil").**PRESENÇA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil,instalou-se a presente Reunião de Sócios em primeira convocação estandopresentesos sócios representantes da totalidade do capital social**LUIZ PICCININ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-350, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.146.061 expedida pela SSP/SP em 11/01/1973 e do CPF nº 000.215.738-16, nascido aos 28/01/1955, natural de Ibaté/SP, filho de Benedicto Piccinin e Maria Colange Piccinin; **CAIO PEIRA PICCININ,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-350, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.565.519-9 expedida pela SSP/MT em 04/12/2001 e do CPF nº 027.567.521-18, nascido aos 04/06/1990, natural de Cuiabá/MT, filho de Luiz Piccinin e Lairce Aparecida Peira Piccinin, e **LUAN PEIRA PICCININ,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-350, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.498.038-X expedida pela SSP/SP em 21/07/2001 e do CPF nº 027.567.511-46 nascido aos 08/12/1994, natural de Cuiabá/MT, filho de Luiz Piccinin e Lairce Aparecida Peira Piccinin. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretário da Reunião, respectivamente, Luiz Piccinine Caio Peira Piccinin.**ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: (i) Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações ordinárias e preferenciais nominativas e sem valor nominal. (iii) Discutir e aprovar construção do Projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. (iv) Eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração.**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após constatar a regularidade formal da reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relatodosmotivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação a forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. (i) Em seguida, o senhor presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada**MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,**confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de **R$ 37.392.000,00** (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil reais) e encontra-se dividido em 37.392.000 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e duas mil)quotas todas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) distribuído entre os sócios da seguinte forma:**LUIZ PICCININ**possui 37.390.760(trinta e sete milhões, trezentos e noventa mil e setecentas e sessenta) quotas sociais;**CAIO PEIRA PICCININ**possui620(seiscentas e vinte) quotas sociais e**LUAN PEIRA PICCININ**possui620(seiscentas e vinte) quotassociais. A seguir, após os esclarecimentos necessários, disse que referida sociedade limitada será transformada neste ato numa sociedade por ações, que passará a ter a denominação social de:**MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕESS/A.** Esclareceu que as demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pela unanimidade dos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. (ii) Ficou decidida a conversão das 37.392.000 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e duas mil)quotas sociais representativas em 18.696.000 (dezoito milhões, seiscentas e noventa e seis mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 18.696.000 (dezoito milhões, seiscentas e noventa e seis mil)ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social, permanecendo inalterado o valor do capital social de **R$ 37.392.000,00** (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil reais). (iii) O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Estatuto Social, Termos de Posse da Diretoria eleitaque integram a presente Ata, após aprovados, rubricados como Anexos I, II e IIIrespectivamente e determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações os documentos mereceram aprovação unânime de todos presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. (iv) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs a presidente, que se passasse à eleição da diretoria, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e dois Diretores,sem designação, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **LUIZ PICCININ**,nomeadoDiretor Presidente; e**CAIO PEIRA PICCININ**, **LUAN PEIRA PICCININ**nomeadosDiretores, todos devidamente qualificados anteriormente. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura deste documento podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade **LUIZ PICCININ**será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, sendo decidido inicialmente que os diretores ficarão sem remuneração, que poderá ser decidida em Assembléia Geral. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2ª da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do EstatutoSocial da Companhia. **ENCERRAMENTO**: Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. LUIZ PICCININ, CAIO PEIRA PICCININ e LUAN PEIRAPICCININ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R$
LUIZ PICCININ, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-350, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.146.061 expedida pela SSP/SP em 11/01/1973 e do CPF nº 000.215.738-16.	18.695.380	18.695.380	37.390.760,00
CAIO PEIRA PICCININ, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045 -350, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.565.519-9 expedida pela SSP/MT em 04/12/2001 e do CPF nº 027.567.521-18.	310	310	620,00
LUAN PEIRA PICCININ, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 449 apto 1702 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP 78045-350, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.498.038-X expedida pela SSP/SP em 21/07/2001 e do CPF nº 027.567.511-46.	310	310	620,00
	18.696.000	**18.696.000**	**37.392.000,00**

ESTATUTO SOCIAL - Capitulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração. - ARTIGO 1 – MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/Aé uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.**ARTIGO 2 -** A companhia tem sede e foro situados na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449, apartamento 1702, bairro Goiabeiras no Município de Cuiabá/MT CEP 78.045-350, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3 -** A sociedade tem por objetivo social as atividades: Participação em outras sociedades comerciais como acionista ou quotista – HOLDING NÃO FINANCEIRA (CNAE 64.62-0/00), gestão administrativa e financeira de bens móveis e imóveis próprios; cessão de direito de uso de marcas e patentes – royalties(CNAE 77.40-3/00).**ARTIGO 4 -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.**Capítulo II - Capital Social e das AçõesARTIGO 5 -** O capital social é de**R$ 37.392.000,00** (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil reais)divididos em 18.696.000 (dezoito milhões, seiscentas e noventa e seis mil)ações ordinárias nominativas ("ON") sem valor nominal e 18.696.000 (dezoito milhões, seiscentas e noventa e seis mil)ações preferenciais nominativas ("PN") sem valor nominal.**§1º -**Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.**2º -** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.**§3º -** A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.**ARTIGO 6 –** Todas as ações preferenciais não possuem direito a voto, mas terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, fazendo jus também ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76.**ARTIGO 7 -** As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.**Capítulo III - Acordo de AcionistasARTIGO 8 -** Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.**§ Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sidos devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.**Capítulo IV – AdministraçãoARTIGO 9 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembléia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.**Seção I – Conselho de AdministraçãoARTIGO 10 -** A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembléia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.**Seção II – DiretoriaArtigo 11** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato".**Artigo 12** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avalizar quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas. A companhia será representada pelo **Diretor Presidente isoladamente** e a ele cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive assinando escrituras públicas e registros de imóveis em cartório em seu nome, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais. **§1º** – Compete ao Diretor Presidente além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput,** a execução das seguintes atividades de gestão: (a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (c) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (d) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (e) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (f) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (g) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (h) Elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento. (i) Autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembléias Gerais; (j) Apresentar em Assembléia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração. (k) Cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos; (l) Constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.**§2º** – Os casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, serão de competência da Diretoria sendo representada conforme descrito no caput.**§3º -** O(s) Diretor(es), sem designação especifica, além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput** atuarão em sintonia e cooperação com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembléia Geral de Acionistas. **Artigo 13 -** A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.**Artigo 14 -** Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.**Seção III – Conselho ConsultivoARTIGO 15:** O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição. **ARTIGO 16:**O Conselho Consultivo é um órgão responsável pelo fornecimento à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado. **ARTIGO 17:** O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado. **§ 1º -** A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo do instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia. **§ 2º -** As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação. **§ 3º -** Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **§ 4º -** Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **§ 5º -** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário. **ARTIGO 18:** A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e de objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata a alínea "b" do §2º do artigo 21, deste Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais. **Parágrafo Único -** Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo V - Conselho FiscalARTIGO 19 -** O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.**§ Único.** A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.**Capítulo VI - Assembleias GeraisARTIGO 20 -** A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para:Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76).**§1º -** A Assembléia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.**§2º** – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.**§3º -** Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. **ARTIGO 21 -** Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos.**ARTIGO 22 -** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.**Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos.ARTIGO 23 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.**ARTIGO 24 -** Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (**a**) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (**b**) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.**ARTIGO 25 -** Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: **(a)** 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; **(b)** a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 4º, parágrafo único, deste Estatuto.**ARTIGO 26 -** A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: **(a)** Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; **(b)** Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; **(c)** Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **ARTIGO 27 -** Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.**ARTIGO 28 -**As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.**ARTIGO 29 -** O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembléia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.**ARTIGO 30 -** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.**Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação - ARTIGO 31 -** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.**Capítulo IX - Disposições GeraisARTIGO 32**- A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.**ARTIGO 33**- Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **ForoARTIGO 34** – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado deMato Grosso como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2016.LUIZ PICCININ, CAIO PEIRA PICCININ e LUAN PEIRA PICCININ, acionistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o Registro em 28/11/2016 sob nº 51300014556 Protocolo: 16/062681-1 de 04/11/2016. Julio Frederico Muller Neto – Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O MUNICIPIO DE SORRISO – MT, torna público a retificação do resultado cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", onde consta o valor global da licitante **PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ Nº 03.034.459/0001-31**, onde consta: (...) VALOR GLOBAL DA LICITANTE R$ 23.675,00, **LEIA-SE: (...) VALOR GLOBAL DA LICITANTE R$ 38.100,00.**
MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **001/2017. - ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.** OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** FINALIDADE: O processo refere-se à LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO **PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES** DO GANHA TEMPO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.** CONTRATADO: **MAISAR ABDEL KARIM SAFA, CPF/MF Nº 604.157.201-25.** VALOR GLOBAL: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** VIGÊNCIA: 12 meses. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP Nº 027/2017

1. A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial nº 027/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de MT do dia 01/03/2017, pág. 113, Diário Oficial da União do dia 01/03/2017, pág. 137 e Jornal Diário de Cuiabá do dia 02/03/2017, pág. A11, conforme segue abaixo: **FICA ACRESCENTADO O ITEM 8.9.3 E 8.9.4: FICA ALTERADO A ALÍNEA "J" DO ITEM 8.11.2: FICA ACRESCENTADO O ITEM 8.14.6: 2.** Fica mantida a data de abertura para o dia 17 de março de 2017 ás 08h00min (Horário Oficial de Sorriso – MT). Publique-se, Registre-se e Intime-se.
MIRALDO GOMES DE SOUZA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Sorriso – MT, torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de Março de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes no termo de referência. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

Publicações Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 20 de Março de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIARIAS NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGULADOS POR ESTE MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975,centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas. Alto Boa Vista – MT, 02 de Março de 2017.
EDGAR FREDERICO DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 003/2017, destinada REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO., teve como vencedora(s) a empresa(s): SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R$ 310.546,00; IRMÃOS MORANDINI LTDA - ME com o valor total de R$ 275.604,75; LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME com o valor total de R$ 60.502,50. Brasnorte-MT, 02 (DOIS) de março de 2017.
DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PROCESSO: 16.605/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços com Locação de ônibus para o Transporte Escolar e Aquisição de Horas de Vôo e Passagem Aérea – divididos em lotes. De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Gabinete**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Março de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.** Colniza – MT, 02 de Março de 2017.
Antonio Apolinário - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 210 (duzentos e dez) dias e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 092/2015. DATA: 24/02/2017. CONTRATADO: REBEQUI & CIA LTDA. Guarantã do Norte, 02 de março de 2017.
Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, a se reunir em **Assembleia Geral Extraordinária**, a se realizar na sede social da Companhia, à Rua Vila Maria, nº 235 – Bairro Baú,nesta Capital, as 10:00hs do dia 15 de março de 2017, conforme estabelece o Art. 12 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I) Apresentação do TAC Nº 18/2009e Nº 34/2009, do Ministério do Trabalho; II) Apresentaçãode proposta para acordo judicial com limite de valor dentro da competência do Conselho; III) Apresentação de relatórios de processos cíveis escalonado por faixa de valores; IV) Assuntos Gerais.** Cuiabá-MT,03 de março de 2017.
Valéria Moreira Roder
Presidente do Conselho de Administração

A PARANAÍTA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (PRTE), inscrita sob o CNPJ no 24.875.996/0001-47, criada para implantar e operar o Lote C do leilão 13/2015 – ANEEL, torna público que elaborou, conforme determinado, um Plano Básico Ambiental – PBA e requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA/MT) a Licença de Instalação (LI) para implantação de uma Linha de Transmissão de Energia em 500 kV interligando as Subestações Paranaíta – Cláudia – Paranatinga – Ribeirãozinho, atravessando os municípios de Paranaíta, Alta Floresta, Carlinda, Nova Canaã do Norte, Colíder, Itaúba, Cláudia, Sinop, Santa Carmem, Vera, Nova Ubiratã, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Novo São Joaquim, General Carneiro, Tesouro, Guiratinga, Torixoréu e Ribeirãozinho, com uma extensão aproximada de 1.011 km.

A **SINFRA- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto sobre os seguintes corpos hídricos:Rio Ronuro e Rio Von DenSteinen, na rodovia MT-130, no trecho: Ent. MT-242 – Ent. MT-225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia de **16 DE MARÇO DE 2017 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 03 de março de 2017.
Tiago Rodrigo Zenkner. Pregoeiro Publicações Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCEDIMENTO Nº 16.633/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual aquisição de manilhas de concreto e tampa em concreto para poço. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Educação por um período de 12 (doze) meses.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Março de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.** Colniza- MT, 03 de Março de 2017.
ANTÔNIO APOLINÁRIO - PREGOEIRO OFICIAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 05/2016

A Diretora da DAP do IFMT/Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva informa que está reaberto com o devido prazo e com sessão pública remarcada para o dia 21 de março de 2017, às 10 horas (horário de Brasília), **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida dos Alunos/Estagiários do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT/ Campus Cuiabá (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.** A íntegra do edital pode ser obtida no site "http://www.comprasgovernamentais.gov.br".
ALYNE HITOMI MAEDA - DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - IFMT/CAMPUS CUIABÁ

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA - inscrita no CNPJ N° 00.315.457/0021-39, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Beneficiamento de Algodão – Fazenda Itamarati, localizada na Rodovia BR 364, Entroncamento com Rodovia MT 170, S/N°, Zona Rural, Município de Campo Novo dos Parecis/MT.

ASPLEMAT Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **VIDRAÇARIA CRILTALFORT LTDA-ME,** nos itens 01, 02, 04 a 06, no valor total de R$ 258.875,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Juina-MT, 02 de março de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017
CIA 0129025-30.2016.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM – DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM – DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017 – CIA 0129025-30.2016.8.11.0000,** no dia **24 de março de 2017, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Governo Federal **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em fornecimento/aquisição de lâmpadas de LED e Refletores LED, mediante Sistema de Registro de Preço, com características específicas, para atender a necessidade de substituição das lâmpadas existentes na sede do Tribunal de Justiça, Anexo Antônio Arruda e Escola dos Servidores, conforme Termo de Referência n. 14/2016-DM."** Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.tjmt.jus.br/licitacao**
Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **wermison.cesar@tjmt.jus.br**
Cuiabá, 03 de março de 2017.
Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 016/2017-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Data e horário da Sessão:** 16 DE MARÇO DE 2017, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXO COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS – INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800 – PARA ATENDER AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA,** conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site **www.mpmt.mp.br** (link Licitações), podendo ser também obtido pelo e-mail **licitacoes@mpmt.mp.br**, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 03 de Março de 2017.
Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações
Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017/SETAS
PROCESSO Nº 535124/2016

A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social do Estado de Mato Grosso – SETAS-MT, por meio de seu pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço por Lote, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de mão de obra especializada, sendo: Auxiliar de Almoxarifado, Lactarista, Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Roupeiro, Porteiro, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Lavanderia e Motorista, com fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SETAS-MT, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos**.
LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 07/03/2017 a 21/03/2017, período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 14h30min (Horário de Brasília - DF).
ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 21/03/2017 às 15h00min
INÍCIO DA SESSÃO: 15h00min, através do endereço eletrônico http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 07/03/2017 no endereço: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**, no menu "Edital".
TELEFONE: (0**65) 3613-5716 (Licitação) ou (0**65)3613-3066 (suporte técnico SIAG)
SITE DA REALIZAÇÃO: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**
***Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Brasília-DF (Cuiabá -1 hora de Brasília)**
Cuiabá-MT, 03 de Março de 2017.
Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

O **Município de Lucas do Rio Verde-MT**, vem tornar pública a Adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 Registro de Preços nº 0007/2017, Ata de Registro de Preço Nº 0007/2017, lançado pela prefeitura municipal de São José do Rio Claro - MT, o qual objetiva a "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Apoio Técnico, Assessoria E Consultoria Voltada À Gestão Pública, Envolvendo Área Administrativa, Financeira, Orçamento, Planejamento E Prestações De Contas, Licitações, Contratos, Processos Legislativos, Recursos Humanos, Tributária.". A Municipalidade contratara da Empresa **Tottum Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial LTDA - ME**, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 0007/2017, aderida através do procedimento acima mencionado os serviços com valor total de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001). Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Março de 2017.
Mauro Chagas da Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza industrial com fornecimento em comodato de dispenser e diluidores para uso da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT. **Data: 03** de Março de 2017. **Empresa vencedora: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA com** lote único, com o valor total de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)
Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Março de 2017
Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira Publicações Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 004/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA. MARILÂNDIA – MT. Data da realização: 02/03/2017. Licitante Vencedor: **Luana Araújo Marconi** inscrita no **CPF: 030.757.801-11, 1º classificada** com valor total de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**
NOVA MARILANDIA - MT, 03 de Março de 2017.
Samara Loide Silva Campos. Pregoeira Publicações Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, Telefonia e Transmissão de TV, em todos os órgão de responsabilidade desta Prefeitura. **Dia: 17/03/2017. ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **17/03/2017**. **EDITAL COMPLETO:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** Às **15:00** horas, do dia **17 de Março de 2017**, no endereço acima. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 03 de Março de 2017.
Alessandra da Silva Dias
Pregoeira Publicações Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 012/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, nos itens 01 a 08, 10 a 21, 25 a 27, 32 a 37, no valor total de R$ 106.644,65 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, nos itens 22 a 24, 28 a 31, 38 a 40, no valor total de R$ 115.550,00 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais). Juina-MT, 03 de Março de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 017/2017-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM Data e horário da Sessão: 17 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09h:00min. **Credenciamento:** 08h30min. **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site **www.mpmt.mp.br** (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail **licitacoes@mpmt.mp.br**, ou no Departamento de Aquisições, Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá/MT, 03 de Março de 2017.
Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações
Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ASPLEMAT Publicações